



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 010/2022-CPL/ PMSJP**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº 20210057/2022**

**Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/2022.**

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

A Exma. Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas, , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS como CONTRATANTE e CLODOMIR ASSIS ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS CNPJ Nº 03.853.151/000-80 como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor GUILHERME ARAÚJO JUNIOR, inscrito no CPF nº 443.792.261-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III**- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se.

São João de Pirabas - PA, 24 de janeiro de 2022

KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES  
Prefeita Municipal